

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA № 255, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Torna pública chamada interna para empréstimo de *tablets* educacionais do IFPE.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria n° 224/2016-GR, de 29/02/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a chamada interna para empréstimo de *tablets* educacionais do IFPE, em virtude da pandemia de Coronavírus (Covid-19), a estudantes do Campus Paulista, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

1. DA DEFINIÇÃO

- **1.1.** Esta chamada tem por finalidade promover o cadastramento e o atendimento de estudantes que necessitem de inclusão digital, oportunizando empréstimo de Tablet Educacional para o apoio no acompanhamento e desenvolvimento das atividades acadêmicas.
- **1.2.** O cadastramento e/ou atendimento por meio do empréstimo do Tablet Educacional não impede o/a estudante de acumular outros auxílios ou bolsas da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

2. DO OBJETIVO

- **2.1.** Os Tablets Educacionais do IFPE Campus Paulista constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:
- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- **3.1.** Poderão participar os/as estudantes dos cursos presenciais do IFPE Campus Paulista regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.
- **3.2** Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- **4.1.** Os/As estudantes somente poderão realizar inscrição após a criação de um e-mail institucional através do link https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/.
- **4.2.** Os/As estudantes que que já possuírem e-mail institucional poderão realizar a inscrição sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.
- **4.3.** Os/As estudantes poderão realizar a inscrição virtualmente, através do link https://forms.gle/5oWTKLmeK9ajwC9B7, no período de **8 a 18 de abril de 2022**.
- **4.4.** Os/As estudantes que desejem participar desta chamada deverão preencher todas as informações solicitadas no formulário e anexar os seguintes documentos, em formato PDF ou JPEG:
- a) RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos. Estudantes menores de 18 anos também poderão apresentar a certidão de nascimento;
- **b)** CPF do/a estudante. O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
- c) Cópia do RG e CPF do responsável, em caso de estudante menor de idade;
- d) Comprovante de residência, referente a algum mês no ano em curso.
- e) Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico poderão anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico. O comprovante de inscrição no CadÚnico deverá estar atualizado nos últimos 24 meses, e poderá ser gerado pelo link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu cadunico/index.php.
- **4.5.** Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.
- **4.6.** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.
- **4.7.** As solicitações não concluídas no período indicado para inscrição serão automaticamente indeferidas.
- **4.8.** Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES

- **5.1.** Para cadastrar-se e/ou solicitar atendimento nesta chamada, o/a estudante deverá:
- a) realizar a inscrição no prazo estabelecido;
- b) participar de todas as etapas e cumprir os prazos estabelecidos;
- c) estar de acordo com o disposto em todos os itens desta chamada.
- **5.2.** Caso haja demanda discente maior do que a possibilidade institucional de atendimento, o IFPE Campus Paulista poderá:
- a) priorizar estudantes cotistas de escola pública com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio);
- b) priorizar estudantes inscritos no CadÚnico;
- c) priorizar estudantes com menor renda per capita;
- d) priorizar estudantes que tenham sido contemplados pelos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE no atual semestre letivo;
- e) atender os/as estudantes de acordo com horário e data do envio da inscrição.

6. DO QUANTITATIVO

- **6.1.** Esta chamada pública será para distribuição por regime de empréstimo de 14 (quatorze) Tablets Educacionais.
- **6.1.1.** Durante o decorrer do semestre letivo o quantitativo de Tablets Educacionais disponíveis para empréstimo poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade destes itens no campus.

Parágrafo Único. Os Tablets Educacionais são da marca Multilaser, modelo MLX3, 3G, 10,1 polegadas.

6.2. O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no Campus levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes.

7. DO EMPRÉSTIMO

- 7.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de empréstimo do Tablet Educacional, conforme Anexo III.
- **7.2.** Os/As estudantes receberão o Tablet em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo, podendo solicitar a renovação do empréstimo no período a ser definido pelo setor de Assistência Estudantil do campus.

Parágrafo Único. Para que o empréstimo seja renovado, o Tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

7.3. O/A estudante interessado/a em utilizar um Tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido/a de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado final.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do caput deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

- **7.4.** Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor/es designado/s para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do Tablet ao/à estudante, mediante ciência do/a mesmo/a conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III).
- **7.5.** Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao/s servidor/es do Campus, designado/s para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/a estudante e/ou de seu responsável legal, em caso de estudante menor de idade, para atestar que o Tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III).
- **7.6.** A recusa do/a estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III) implicará na impossibilidade de empréstimo do Tablet.
- **7.7.** A devolução do Tablet deverá ser realizada pelo/a estudante que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III), munido/a de documento oficial com foto, ou de seu responsável legal, em caso de estudante menor de idade.
- **7.8.** Caso o/a estudante não devolva o Tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N. 04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como será impedido/a de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do/a estudante.

- **7.9.** Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao/s servidor/es do Campus designado/s para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do/a estudante, para atestar se o Tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III).
- **7.10.** Ressalvado a situação disposta no art. 4º, § 1 º do Anexo da Portaria n.º 1577/2015 GR, os/as estudantes são responsáveis pela guarda e uso do Tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.
- § 1º Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o/a estudante obrigado/a a repor outro igual, ou similar, no caso de o

try

primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

- § 2º No caso de devolução de Tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III), o equipamento deverá ser encaminhado pelo/s servidor/es do Campus designado/s para a função ao setor de Tecnologia da Informação do Campus, ou instância equivalente, para providenciar parecer técnico.
- § 3º Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o/a estudante obrigado/a a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.
- § 4º O/A estudante deverá ser comunicado/a do resultado do parecer pelo setor responsável.
- § 5º O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo IV), que deverá ser assinado pela Direção Geral do Campus e o/a estudante, ficando este/a impedido/a de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.
- § 6º No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de Tecnologia da Informação do Campus ou instância equivalente.
- **7.11.** O/A estudante é o/a único/a e exclusivo/a responsável pela guarda e uso do Tablet, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III).

- **7.12.** Em havendo necessidade de substituição do Tablet, por qualquer motivo, será de responsabilidade do Campus a análise e encaminhamento do assunto segundo o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IFPE.
- **7.13.** Caberá à Diretoria de Ensino ou instância equivalente a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.
- **7.13.1** O parecer pedagógico deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino pela Direção Geral do Campus, para análise junto à Direção de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias DADT quanto à necessidade de baixa patrimonial e de uma nova aquisição, mediante atualização de especificação técnica do equipamento.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 8.1. A lista de estudantes contemplados no cadastramento da chamada será publicada no site do IFPE Campus Paulista.
- **8.2.** Para interpor recurso ao resultado, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo II e encaminhá-lo para o e-mail daee@paulista.ifpe.edu.br até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
- **8.2.1.** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- **8.2.2.** A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- **9.2.** É de responsabilidade do/a estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta chamada, bem como o acompanhamento de publicações por meio do site do IFPE.
- **9.3.** Eventuais comunicados do IFPE acerca desta chamada enviados para o e-mail institucional do/a estudante têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do/a estudante de se manter informado/a, conforme estabelecido no subitem 9.2.
- **9.4.** Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do empréstimo, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.
- **9.5.** Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta chamada serão eliminados/as da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- **9.6.** Os casos omissos e as situações não previstas nesta chamada e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE Campus Paulista, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.
- **9.7.** Esclarecimento de dúvidas sobre esta chamada podem ser feitos através do e-mail daee@paulista.ifpe.edu.br.
- 9.8. A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao/à estudante.
- **9.9.** Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA CHAMADA INTERNA PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS EDUCACIONAIS DO IFPE

Estudante:		 								
Campus:		 Curso:								
Período:	Turno:_	 E-mail:								
Telefone:		 								
Venho, por m Educacionais de			a o resul	tado da	chamada	interna	para	empréstimo	dos	Tablet
		 	, (Local e			de	2022			

(Assinatura do/da estudante)

ANEXO III

TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu,____

atesto que recebi/devolvi o TABLET EDUCACIONAL , tombo	, nas seguintes condições:					
				Devolução		
Condições de Uso e Física	Sim	Não	Sim	Não		
O TABLET EDUCACIONAL liga?						
A tela responde ao toque?						
O usuário pode desbloquear a tela inicial?						
O controle de volume está funcionando?						
É possível bloquear o TABLET EDUCACIONAL?						
O TABLET EDUCACIONAL retorna ao funcionamento após	o bloqueio?					
O TABLET EDUCACIONAL apresenta arranhões?						
A tela do TABLET EDUCACIONAL está riscada?						
A tela do TABLET EDUCACIONAL está trincada?						
O carregador está presente e funcionando?						
Período do Empréstimo: de						
Assinatura do/a responsável pela entrega do TABLET EDUCACIONAL Matrícula SIAPE nº	•	estudante ebimento d DUCACIONA	o TABLET		,	
Data de Devolução://	Matrícula n	<u> </u>				
Assinatura do/a responsável pelo recebimento do TABLET EDUCACIONAL	Assinatura do/a estudante					
Matrícula SIADE nº	Matrícula n	0				

ANEXO IV

TERMO DE REPOSIÇÃO

instân	cia equivalente
	, que estava
	, como
fazer	a reposição do
ONAL,	fico ciente que
	/_ fazer